



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2024

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto de escoramento de vala tipo blindagem de alumínio com as seguintes especificações: 2,00m altura x 2,00m a 3,0m de comprimento, equipamento com 4 estroncas com 1,50m vão livre, reguláveis 0.60 até 1.20m, para manutenção de redes de água e esgoto da autarquia, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 36.213,33 (trinta e seis mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 03/12/2024 até às 16:00h do dia 05/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 06/12/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.novobbmnet.com.br.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 02/12/2024, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.novobbmnet.com.br.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Aquisição de 01 (um) conjunto de escoramento de vala tipo blindagem de alumínio com as seguintes especificações: 2,00m altura x 2,00m a 3,0m de comprimento, equipamento com 4 estroncas com 1,50m vão livre, reguláveis 0.60 até 1.20m, para manutenção de redes de água e esgoto da autarquia, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.”
- 1.2. O preço total estimado do certame é de R\$ 36.213,33 (trinta e seis mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONJUNTO DE ESCORAMENTO DE VALA TIPO BLINDAGEM DE ALUMÍNIO COM: 2,00M ALTURA X 2,00M A 3,0M DE COMPRIMENTO, EQUIPAMENTO COM 4 ESTRONCAS COM 1,50 M VÃO LIVRE, REGULÁVEIS. 0.60 ATÉ 1.20M.	Conjunto	01

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.3.1.** Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.8.** O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNET, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.



- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
- 3.7.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 3.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO OBJETO**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O início da conferência da proposta será a partir 14:05h.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.

5.4. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.5. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.

5.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.

5.8. O prazo para a inserção da proposta final será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**
 - 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 6.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
 - 6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
 - 6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 6.2.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.5. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



- 6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor.
- 7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.5.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 - 7.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.6. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1.** Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999



- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br e botelho.aline@sanebavi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
- 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 10.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1.** Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
 - 10.11.2.** Anexo II - TR – Termo de Referência
 - 10.11.3.** Anexo III – Proposta de Preços
 - 10.11.4.** Anexo IV - Mapa Comparativo de Preços

Vinhedo, 02 de dezembro de 2024

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão:

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

ETP ETA nº: 00/2024

Data: 08/10/2024

Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Diretoria Administrativa - Setor de Segurança do Trabalho

Responsável pelo Estudo: Ana Paula Scardazi

Matrícula: 533

E- mail: seguranca.trabalho@sanebavi.com.br

Telefone: (19) 3826-8554

1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A ausência de previsão de aquisição do conjunto de escoramento no Plano Anual de Contratações (PAC) deste ano foi baseada em uma análise cuidadosa das necessidades e das prioridades operacionais da Autarquia. Em função do orçamento enxuto, não foi possível prever a necessidade de aquisição do conjunto de escoramento. Salientamos ainda que a devida inserção ao PAC 2024 será realizada oportunamente quando da revisão deste.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A aquisição pretende solucionar o problema de execução dos serviços de manutenção de redes sem o equipamento de proteção coletiva que é exigido para a realização dos trabalhos da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Aquisição de 01 conjunto de escoramento de vala tipo blindagem de alumínio com as seguintes especificações: 2,00m altura x 2,00m a 3,0m de comprimento, equipamento com 4 estroncas com 1,50 m vão livre, reguláveis. 0.60 até 1.20m.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Considerando a natureza da aquisição, o conjunto de escoramento de vala tipo blindagem de alumínio ou blindagem leve será destinado exclusivamente às ordens de serviço que são executadas pelo setor operacional visando garantir a continuidade das operações e a manutenção dos sistemas já existentes, desta forma entendemos que atenderemos as seguintes situações:

Prós:



Aquisição: A disponibilidade de um conjunto de escoramento de valas é essencial para a realização de manutenções preventivas e corretivas, evitando interrupções nos serviços e garantindo a segurança e funcionalidade das instalações.

Eficiência Operacional: Permite respostas rápidas as demandas que são protocoladas pelos munícipes, minimizando o tempo de inatividade e aumentando a eficiência operacional dos setores que executam essas manutenções.

Conformidade com Normas e Regulamentos: Esse equipamento de proteção coletiva assegura que a organização esteja em conformidade com as normas e regulamentos de segurança e operação, evitando possíveis penalidades e garantindo a integridade das ações e dos servidores.

Segurança dos Trabalhadores: O principal benefício do escoramento de valas é garantir a segurança dos trabalhadores durante a escavação. Evita desmoronamentos, que podem causar acidentes fatais ou lesões graves. O sistema de escoramento protege as paredes da vala e reduz o risco de desabamento do solo.

Contras:

Custo Inicial: A aquisição de sistemas de escoramento pode ser cara, especialmente se for necessário utilizar materiais mais resistentes.

Custo de Manutenção e Armazenamento: Os sistemas de escoramento precisam ser mantidos, inspecionados regularmente e, eventualmente, reparados. O escoramento precisa ser armazenado, o que exige espaço para armazenamento e transporte.

Diante dos pontos apresentados, a aquisição de 01 conjunto de escoramento de vala tipo blindagem de alumínio, com especificações técnicas definidas e usuais de mercado é a opção mais viável para atender a necessidade atual da autarquia.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

A quantidade informada se baseia na projeção para serviços a serem realizados atendendo a demanda de ordens de serviços do Setor Operacional da Autarquia

Item	Descrição/Especificação	CatMat	Unidade	Quantidade
01	01 MÓDULO DE 2,00 M DE ALTURA POR ATÉ X 3,00 M DE COMPRIMENTO ESTRONCAS: 4 ESTRONCAS 1,50 M VÃO LIVRE, REGULÁVEIS 0.60 ATÉ 1.20M	33903905	Conjunto	1

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

O valor estimado é de R\$ 36.213,33 (trinta e seis mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos), sendo este valor o total da pesquisa de preços.



Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, pesquisa em sites de amplo domínio e cotação direta com fornecedores, com os seguintes resultados:

Conforme determina o inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de aquisições realizadas por entes públicos de equipamentos similares ao objeto, não sendo encontrado nenhum preço público homologado que atendessem as especificações desejadas.

Em seguida, ainda na ferramenta “Banco de Preços”, realizamos a pesquisa conforme inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21, consultando preços disponíveis em sites de amplo domínio, porém sem obter resultados satisfatórios, devido a especificidade do produto.

Por último, realizamos consulta direta com fornecedores, conforme inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21, escolhidos com base nos de natureza similar ao objeto, que demonstraram assim a capacidade técnica para o fornecimento do produto, os mesmos foram localizados através de pesquisas em sites de busca como Google.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, “b” e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

Sugere-se que as entregas do objeto não sejam parceladas pois a Autarquia tem local para armazenamento do material, que será no Setor Operacional. Desta forma entende-se que o parcelamento do objeto não se faz necessário pois não trará prejuízo para administração pública.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade, com a justificativa de que promoverá uma melhor manutenção nas redes de água e esgoto com a segurança de nossos servidores na execução dos trabalhos.

9. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação - Pesquisa de Preços por meio do Sistema de Banco de Preços.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 08 de outubro de 2024.

Ana Paula Scardazi
Técnica de Segurança do Trabalho

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora do Depto. Administrativo



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. Área Solicitante
1.1. Diretoria Administrativa – Departamento de Segurança do Trabalho
2. Modalidade de Licitação
2.1 Dispensa Eletrônica – segundo o Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022.
2.2 Natureza: <u>Aquisição de bens de consumo</u> , conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Critério de Julgamento
3.1 Menor Preço Unitário.
4. Descrição do Objeto
Aquisição de 01 (um) conjunto de escoramento de vala tipo blindagem de alumínio com as seguintes especificações: 2,00m altura x 2,00m a 3,0m de comprimento, equipamento com 4 estroncas com 1,50m vão livre, reguláveis 0.60 até 1.20m, para manutenção de redes de água e esgoto da autarquia.
5. Justificativa da Contratação
A aquisição de 01 conjunto de escoramento de valas é essencial para garantir a continuidade e eficiência das operações de manutenção e reparo das redes de distribuição de água e das redes de coleta de esgoto, bem como para atendimento dos serviços protocolados pelos municípios. A aquisição do conjunto de escoramento de valas é necessária devido aos seguintes motivos: Aquisição: A disponibilidade de um conjunto de escoramento de valas é essencial para a realização de manutenções preventivas e corretivas, evitando interrupções nos serviços e garantindo a segurança e funcionalidade das instalações. Eficiência Operacional: Permite respostas rápidas as demandas que são protocoladas pelos municípios, minimizando o tempo de inatividade e aumentando a eficiência operacional dos setores que executam essas manutenções. Conformidade com Normas e Regulamentos: Esse equipamento de proteção coletiva assegura que a organização esteja em conformidade com as normas e regulamentos de segurança e operação, evitando possíveis penalidades e garantindo a integridade das ações com segurança para os servidores executantes dos trabalhos. A NR 18 em seus itens abaixo relacionados estabelece que: 18.7.2.3 Toda escavação com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) somente pode ser iniciada com a liberação e autorização do profissional legalmente habilitado, atendendo o disposto nas normas técnicas nacionais vigentes. 18.7.2.4 O projeto das escavações deve levar em conta a característica do solo, as cargas atuantes, os riscos a que estão expostos os trabalhadores e as medidas de prevenção. 18.7.2.5 Nas escavações em encostas, devem ser tomadas precauções especiais para evitar escorregamentos ou movimentos de grandes proporções no maciço adjacente, devendo merecer cuidado a remoção de blocos e pedras soltas. 18.7.2.6 O talude da escavação, quando indicado no projeto, deve ser protegido contra os efeitos da erosão interna e superficial durante a execução da obra. 18.7.2.7 Nas bordas da escavação, deve ser mantida uma faixa de proteção de no mínimo 1 m (um metro), livre de cargas, bem como a manutenção de proteção para evitar a entrada de águas superficiais na cava da escavação. 18.7.2.8 As escavações com



profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ser protegidas com taludes ou escoramentos definidos em projeto elaborado por profissional legalmente habilitado e devem dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores. 18.7.2.8.1 Para escavações com profundidade igual ou inferior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), deve-se avaliar no local a existência de riscos ocupacionais e, se necessário, adotar as medidas de prevenção. 18.7.2.9 As escavações do canteiro de obras próximas de edificações devem ser monitoradas e o resultado documentado. 18.7.2.10 Quando existir, na proximidade da escavação, cabos elétricos, tubulações de água, esgoto, gás e outros, devem ser tomadas medidas preventivas de modo a eliminar o risco de acidentes durante a execução da escavação.

O uso conjunto de escoramento de valas é fundamental em escavações e obras subterrâneas. O escoramento tem a função de garantir a segurança dos trabalhadores, a estabilidade do solo e a preservação das estruturas ao redor.

O principal objetivo do escoramento é evitar desmoronamentos durante a execução da obra. Quando não há escoramento adequado, há risco de acidentes fatais ou ferimentos, o que coloca os trabalhadores em grande risco. O uso conjunto de sistemas de escoramento oferece proteção, mantendo o local seguro durante a escavação.

A escavação de uma vala pode alterar a estrutura e a composição do solo, tornando-o instável, especialmente em solos moles ou saturados de água. O escoramento ajuda a reforçar as paredes da vala e impedir que o solo ceda ou se desloque para áreas indesejadas. O uso do escoramento aumenta a resistência e diminui as chances de movimentação do solo.

Em áreas urbanas, escavações podem ocorrer próximas a outros serviços públicos ou outros elementos estruturais. O uso adequado de escoramento garante que essas infraestruturas não sejam danificadas pela escavação. Além disso, o escoramento pode proteger o meio ambiente, prevenindo que materiais como terra e detritos se desloquem para áreas sensíveis, como cursos d'água.

O uso conjunto de escoramento contribui para a manutenção de um ambiente controlado e organizado, permitindo que a obra seja realizada de forma mais rápida e eficiente. A proteção oferecida pelo escoramento permite que os trabalhadores executem suas tarefas de forma mais ágil, sem a constante preocupação com os riscos de desmoronamento.

A importância do uso conjunto de escoramento de valas vai além da segurança, abrangendo questões de estabilidade do solo, proteção das infraestruturas existentes e eficiência na execução das obras. É uma medida essencial para garantir que as escavações sejam realizadas de forma segura, controlada e em conformidade com as normas de segurança e ambientais.

6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

A ausência de previsão de aquisição do conjunto de escoramento no Plano Anual de Contratações (PAC) deste ano foi baseada em uma análise cuidadosa das necessidades e das prioridades operacionais da Autarquia. Em função do orçamento enxuto, não foi possível prever a necessidade de aquisição do conjunto de escoramento. Salientamos ainda que a devida inserção ao PAC 2024 será realizada oportunamente quando da revisão deste.

7. Descrição dos Objetos e Quantitativo

A quantidade informada se baseia na projeção para serviços a serem realizados atendendo a demanda de ordens de serviços do Setor Operacional da Autarquia através de solicitação dos munícipes.

Item	Descrição/Especificação	CatMat	Unidade	Quantidade
01	01 MÓDULO DE 2,00 M DE ALTURA POR ATÉ X 3,00 M DE COMPRIMENTO ESTRONCAS: 4 ESTRONCAS 1,50 M VÃO LIVRE, REGULÁVEIS 0.60 ATÉ 1.20M	33903905	Conjunto	1



8. Preço estimado para a contratação

O valor estimado é de R\$ 36.213,33 (trinta e seis mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos), sendo este valor o total da pesquisa de preços inicial, devendo ser devidamente atualizada no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, pesquisa em sites de amplo domínio e cotação direta com fornecedores, com os seguintes resultados:

Conforme determina o inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de aquisições realizadas por entes públicos de equipamentos similares ao objeto, não sendo encontrado nenhum preço público homologado que atendesse as especificações desejadas.

Em seguida, ainda na ferramenta “Banco de Preços”, realizamos a pesquisa conforme inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21, consultando preços disponíveis em sites de amplo domínio, porém sem obter resultados satisfatórios, devido a especificidade do produto.

Por último, realizamos consulta direta com fornecedores, conforme inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21, escolhidos com base nos de natureza similar ao objeto, que demonstraram assim a capacidade técnica para o fornecimento do produto, os mesmos foram localizados através de pesquisas em sites de busca como Google.

9. Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária

Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi

Unidade Orçamentária: Departamento das Estações de Tratamento de Água

Ficha de Dotação nº: 173

Funcional Programática: 56.10.17.512.3010.1.348.449052.04.1100000

10. Prazo de Entrega/Execução

A entrega dos produtos deverá ter **prazo máximo de 10 dias** após a formalização do pedido pelo departamento requisitante da contratante, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.

11. Local de Entrega

Almoxarifado Central da Sanebavi: Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto – Vinhedo/SP.

12. Das Condições de Pagamento

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13. Requisitos da Contratação

Para solução e execução dos serviços mencionados no item acima, faz-se necessário a atenção aos seguintes requisitos por parte da contratada:

13.1 Atendimento à especificação completa do item;

13.2 Atendimento ao prazo de entrega dos produtos.

14. Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:



- 14.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;
- 14.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 14.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15. Regularidade Fiscal

As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

- 15.1 Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 15.1.1 CND Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 15.2 CND FGTS** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 15.3 CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 15.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 15.6** As licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela SANEBAVI, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

16. Obrigações da Contratante

- 16.1** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 16.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, exigindo-se a substituição quando necessário.
- 16.3** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

17. Obrigações da Contratada

- 17.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 17.2** Realizar a entrega dos materiais no prazo fixado neste documento, dentro das especificações técnicas solicitadas, atentando-se ainda aos prazos de validade exigidos.
- 17.3** Reenviar ou substituir, às suas expensas, os produtos entregues com avarias, defeitos ou extraviados antes do recebimento pela Contratante.



- 17.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e programação atualizada.
- 17.5** Atender quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. A solicitação será efetuada através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato.

18. Da Fiscalização do Objeto

- 18.1** A entrega dos materiais será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

19. Gestão do Contrato

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
Técnica de Segurança do Trabalho	Ana Paula Scardazi			x	x

20. Garantia

Demais exigências de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Legislação específica.

21. Condições Gerais

- 21.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO**;
- 21.2** Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

22. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Vinhedo, 08 de outubro de 2.024.

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa

**ANEXO III****MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 392/2024**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto de escoramento de vala tipo blindagem de alumínio com as seguintes especificações: 2,00m altura x 2,00m a 3,0m de comprimento, equipamento com 4 estroncas com 1,50m vão livre, reguláveis 0.60 até 1.20m, para manutenção de redes de água e esgoto da autarquia, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
CNPJ nº:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:	Município:		CEP:
E-mail:		Tel.:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CONJUNTO DE ESCORAMENTO DE VALA TIPO BLINDAGEM DE ALUMÍNIO COM: 2,00M ALTURA X 2,00M A 3,0M DE COMPRIMENTO, EQUIPAMENTO COM 4 ESTRONCAS COM 1,50M VÃO LIVRE, REGULÁVEIS. 0.60 ATÉ 1.20M.	CONJUNTO	1		

Valor Total (por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. ____/2024

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 91/2024

Solicitação de Compra 99/2024

Item : 71.10095.72 - CONJUNTO DE ESCORAMENTO DE VALA TIPO BLINDAGEM DE ALUMÍNIO COM: 2,00M ALTURA X 2,00M A 3,0M DE COMPRIMENTO, EQUIPAMENTO COM 4 ESTRONCAS COM 1,50 M VÃO LIVRE, REGULÁVEIS. 0.60 ATÉ 1.20M. Qtde.: 1 CJ

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	551915 LIFE LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA	15.211.978/0001-70	Sim		31.040,0000	R\$ 31.040,00
	Data	08/10/2024				
1	551916 DOMINIO 3 SERVICOS TECNICOS S.A.	11.864.911/0001-83	Sim		45.800,0000	R\$ 45.800,00
	Data	08/10/2024				
1	551917 ADAMANTIUM ESCORAMENTO DE VALA23.842.233/0001-37 LTDA		Sim		31.800,0000	R\$ 31.800,00
	Data	08/10/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 36.213,3333	R\$ 36.213,33

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
551915	LIFE LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA	15.211.978/0001-70	Sim	R\$ 31.040,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 31.040,00
 Total para o Maior Preço: R\$ 45.800,00
 Total para a Média Cotada: R\$ 36.213,33

Justificativa : A aquisição de 01 conjunto de escoramento de valas é essencial para garantir a continuidade e eficiência das operações de manutenção e reparo das redes de distribuição de água e das redes de coleta de esgoto, bem como para atendimento dos serviços protocolados pelos municípios.